



RESOLUÇÃO Nº06 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Lei Municipal nº 2.976, de 24 de fevereiro de 2010, e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 227, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação Estadual nº 01, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a realização das Conferências Municipais, Regionais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da 13ª Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 06, realizada em 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba, com o tema:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Artigo 2º- A 13ª Conferência Municipal será precedida de uma Conferência Livre e de Pré-Conferências Temáticas, observando o seguinte cronograma:

Conferência Livre

Data: 25 de junho de 2026

Horário: das 14h às 17h

Local: OCA Escola Cultural – Rua Xapuri, nº 600, Jardim Colonial.

Tema: “A Voz da Criança e do Adolescente na Cidade”

Subeixos:

I – Diversidade e Inclusão;

II – A Criança e os Espaços Culturais na Cidade;

III – Direito ao Brincar.

Pré-Conferências Temáticas - Horário: das 14h às 17h.

05 de agosto de 2026

Local: Conexão – Serviço de Integração Social- Rua Augusto, 51 – Vila Martins

Tema: Eixo 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

11 de agosto de 2026

Local: OCA Escola Cultural- Rua Xapuri, nº 600, Jardim Colonial.

Tema: Eixo 4 – Prevenção e Enfrentamento das Violências.

12 de agosto de 2026

Local: OAB Carapicuíba- Rua Paulo Quissi, 181 – Vila Municipal

Tema: Eixo 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador.

18 de agosto de 2026

Local: Lar do Menor de Carapicuíba- Rua França, 120 – Vila Dirce

Tema: Eixo 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária.

19 de agosto de 2026

Local: Tenda de Cristo- Rua General Carneiro, 1.290 – Jardim Ana Estela

Tema: Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social.

26 de agosto de 2026

Local: Câmara Municipal de Carapicuíba- Travessa Virgínio Pasini, Tv. Virgínio

Pasine, 65 - nº 63 - Jardim São Pedro, Carapicuíba - SP

Tema: Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.



Conferência Municipal

Data: 28 de agosto de 2026

Horário: das 14h às 19h

Local: CEEAC Cohab V – Avenida Tancredo Neves, nº 1.339, Cohab.

Artigo 3º– A Conferência desenvolverá seus debates a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Artigo 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por representantes governamentais e da sociedade civil, sob a coordenação da Presidência do CMDCA.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes de organizações da sociedade civil, fóruns, conselheiros tutelares, profissionais da rede de proteção e demais colaboradores que contribuam para a realização do evento.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar e acompanhar o cronograma de execução da Conferência;

II – Coordenar a realização das Pré-Conferências e da Conferência Municipal;

III – Elaborar a proposta de Regimento Interno;

IV – Definir critérios de credenciamento e participação;

V – Coordenar o processo de eleição dos delegados;

VI – Sistematizar as propostas aprovadas;



VII – Adotar as providências administrativas necessárias à realização do evento.

Artigo 5º Serão realizadas 01 (uma) Conferência Livre e 06 (seis) Pré-Conferências Temáticas, como etapas preparatórias da Conferência Municipal, visando ampliar a participação social, garantir a representatividade territorial e promover o debate democrático sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

Artigo 6º - O Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação do CMDCA.

Artigo 7º - Os delegados e delegadas da 13ª Conferência Municipal terão direito à voz e voto, observadas as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Conferência.

Parágrafo primeiro: Os delegados(as) da XIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Carapicuíba serão eleitos entre os membros do CMDCA para participação na etapa regional e nacional.

Artigo 8º - Os participantes da 13ª Conferência Municipal serão classificados nas categorias de:

I – Delegados(as), com direito a voz e voto;

II – Convidados(as), com direito a voz;

III – Observadores(as), com direito a voz, conforme disciplinado pelo Regimento Interno.

Artigo 9º Durante a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba, serão aprovadas até 03 (três) propostas prioritárias por eixo temático, totalizando até 18 (dezoito) propostas municipais.



§ 1º As propostas deverão ser debatidas e aprovadas pelos participantes dos respectivos grupos de trabalho, observando os critérios de relevância, viabilidade e impacto para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º As propostas aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à Plenária Final para deliberação e homologação.

§ 3º As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal e serão encaminhadas às etapas subsequentes, observadas as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA.

§ 4º A Plenária Final poderá priorizar, dentre as propostas aprovadas, até 05 (cinco) propostas estratégicas para representação do Município nas etapas regional, estadual e nacional.

Artigo 10º - As propostas aprovadas na Conferência Municipal integrarão o Relatório Final, que será encaminhado aos órgãos competentes e utilizado como subsídio para o planejamento e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município.

Artigo 11º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade promover amplo debate com a sociedade sobre a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, avaliar as políticas públicas existentes e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

Artigo 12º A Conferência Municipal será realizada com ampla participação da sociedade civil, assegurando a representação de crianças, adolescentes, famílias, organizações da sociedade civil, trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos, conselheiros tutelares, gestores públicos e demais interessados.



Artigo 13º Será assegurada a participação de crianças e adolescentes em todas as etapas da Conferência, observadas as condições necessárias para sua proteção, escuta qualificada e protagonismo, conforme as orientações do CONANDA.

Artigo 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Carapicuíba, 23 de junho de 2026.

Márcio Lopes Passos
Presidente CMDCA – gestão 2025/2027